Publicado na Câmara
Jornal "A Comarca"
nº 697 de 22 a
29 de maio de
1993.

Lei nº 17/93

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Jason Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e, Ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 1.350.000.000,00 (hum bilhão e trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado a atender as despesas com a amortização e encargos da dívida consolidada, a saber:

04.00 - Divisão de Finanças
04.02 - Seção de Tesouraria.

04.02.03080332.099 - Amortização e Encargos da Dívida Confessada CR$ 1.350.000.000,00

3265.00 - Juros de Outras Dívidas CR$ 1.000.000.000,00
3266.00 - Encargos de Outras Dívidas CR$ 15.000.000,00
4354.00 - Outras Amortizações CR$ 335.000.000,00

Sub Total CR$ 1.350.000.000,00
Total CR$ 1.350.000.000,00

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação de dotações disponíveis do orçamento em execução, a saber:

02.00 - Governo Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.0307020202.013 - Representação, Supervisão e Coordenação Geral CR$ 350.000.000,00

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CR$ 350.000.000,00
Sub-Total CR$ 350.000.000,00

04.00 - Divisão de Educação, Cultura e Esportes
04.01 - Seção de Educação
04.01.0842188 2.033 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau. CR$ 1.000.000.000,00

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CR$ 1.000.000.000,00
Sub-Total CR$ 1.000.000.000,00
Total CR$ 1.350.000.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,

aos quatorze (14) dias, do mês de maio de 1.993

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal